SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV **SANTA QUITÉRIA, 14 DE MAIO DE 2024** **Nº 0704**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.195/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES E POR DETERMINAÇÃO DA NOVA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Agente de Contratação do Município de Santa Quitéria, em número e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Art. 2º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - As regulamentações inerentes ao cargo criado por esta lei serão realizadas por meio de decreto.

Art. 4º - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente à Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal Nº14.133/2021.

Art. 6º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	**BRUNA DE SOUSA PEREIRA** Ouvidora Geral do Município	**MELISSA SOUSA** Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** SEPLAG
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	**DEYVSON RABELO DA PONTE** Controlador Geral do Município	**VENICIO ALVES MIRANDA** Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	**FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Saúde	**BRUNO ALVES RODRIGUES** Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	
RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	**LEYDSON RIBEIRO BRAGA** Procurador Geral do Município	**MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS** Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**
ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	**DAVI GOMES AVILA MENDES** Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	**ERANDIR PAIVA TIMBO** Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	**CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO** RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000

Art. 8º Extingue-se o cargo de Presidente da Comissão de Licitação previsto no artigo 63 da lei 1.085/2022 e descrito no Anexo I, Item I.II.V da mesma lei.

Art. 9º Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

~~**Art. 10º** Está lei entra em vigor em sua data de publicação.~~

"Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em sentido contrário, bem como será aplicada em conjunto com a Lei Municipal nº 1.156/2023 naquilo que forem compatíveis, tudo em obediência ao mandamento legal contido no art. 2º, caput e § 1º, do Decreto-lei nº 4.657/1942 (LINDB).". (Emenda Modificativa Nº 003/2024)

~~**Art. 11º** Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

"Revogado" (Emenda Modificativa Nº 003/2024)

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 14 de maio de 2024 – 168º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** *** ***

ANEXO I

QUANTIDADE	TÍTULO	VALOR EM COMISSÃO	EFETIVO EM COMISSÃO
03	CC1	R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRINCIPAIS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- Coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- Indicar a proposta ou o lance de menor preço ou maior desconto e a sua aceitabilidade;
- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;
- Indicar o vencedor do certame;
- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá - los à autoridade competente;
- Elaborar, em parceria com a Comissão de Contratação ou equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;
- Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por esta s atribuições.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 14 de maio de 2024 – 168º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal
*** *** ***

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO SOBRE LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14133/2021

ABRIL 2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FATICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, ao qual, as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

> **Art. 16.** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
> *II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)*

E ainda:

> ***Art. 17.*** *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

> ***§ 1º*** *Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dois próximos --> Produtividade --> Ineficiência Econômica --> Capacidade Econômica

2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata-se de Impacto Orçamentário e Financeiro na criação e cargos de acordo com a nova lei de Licitações lei 14133/2021 nos seguintes montantes:

Descrição	Valor (R$)
Total de Agentes	**3**
Remuneração	5.000,00
Total	**15.000,00**

Nesse Contexto considerando as obrigações trabalhistas e previdenciárias atingirá o seguinte montante:

Descrição	Valor (R$)
Aumento Total Mensal	**15.000,00**
Encargos Previdenciário	2.689,50
Subtotal	17.689,50
Total 12 Meses + 13º Sa	229.963,50
1/3 Férias	5.000,00
Total Impacto Anual	**234.963,50**

Total Impacto Anual	**234.963**

Nesse contexto o impacto orçamentário e financeiro atingirá anualmente o montante de R$ 234.963,50 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três Reais e cinquenta Centavos).

3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

As despesas com pessoal serão controladas através do Relatório de Gestão Fiscal – RGF que será apresentado quadrimestralmente, tendo seu limite superior ao permitido em lei, será retornado nos dois quadrimestres posteriores considerando o Art. 23 da Lei Complementar 101/2000.

4. Dos Orçamentos Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto a Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

5. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações observamos que o impacto Orçamentário Financeiro para administração é possível diante das constatações supracitadas.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 14 de maio de 2024 – 168º da Emancipação Política.

VICENTE GOMES DA SILVA NETO
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
*** *** ***

DECRETO Nº 014, DE 14 DE MAIO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 13 DE 10 DE MAIO DE 2024 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita nas alíneas “i” e “p” do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública: i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; p) os demais casos previstos por leis especiais.

D E C R E T A:

Art. 1° Altera o artigo 1º do Decreto Nº 13 de 10 de maio de 2024 que passa a versar com o seguinte texto: Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel situado na porção de terra rural denominado Botafogo à margem esquerda da CE – 257 de Santa Quitéria a Hidrolândia, de frente ao Aterro Sanitário do Município, registrado sob a matrícula nº 2.045 exarada pelo Cartório do 2º Ofício desta comarca, de propriedade de Vicente Alves Pereira e Nair Lôbo Magalhães Pereira, com uma frente de 100,0m (cem metros), com 200,0m (duzentos metros) de fundo, totalizando uma área de 20.000m² de formato regular, com as seguintes descrições do perímetro do terreno: Partindo-se do vértice 01de coordenadas geográficas (UTM) de 368327.27 E; 9520872.10 S no limite com a servidão segue com distância (m) 100,0m e azimute 91°36'27"; Até o vértice 02 de coordenadas geográficas (UTM) de 368240.55 E 9520822.30 S no limite com a Fazenda Arco Iris de José Alfredo Rodrigues Parente, segue com distância (m) 200,0m e azimute 88°23'27"; até o vértice 03 de coordenadas geográficas (UTM) de 368335.24 E 9520646.13 S no limite com a Fazenda Arco Iris de José Alfredo Rodrigues Parente, segue com distância (m) 100,00 metro e azimute 91° 36' 32"; até o vértice 04 de coordenadas geográficas (UTM) de 368421.96 E 9520695.93 S no limite com a Fazenda Calabaço de Antônio Abelardo Sales Andrade segue com distância (m) 200,0m e Fazenda Calabaço de Antônio Abelardo Sales Andrade segue com distância (m) 200,0m e azimute 88°23'27"; fechando-se assim um polígono de quatro lados e vértices com um perímetro de 600,0m (seiscentos metros) e uma área total de 20.000m² (vinte mil metros quadrados). Central Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, em 14 de maio de 2024, 168º da emancipação.

JOSÉ BRAGA BARROZO
PREFEITO MUNICIPAL
*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.060524-SEINFRA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS, AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITERIA-CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **20/05/2024** – Horário da Sessão: **11H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br | https://www.santaquiteria.ce.gov.br/licitacao | https://pncp.gov.br – Link da Sessão: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.130524-SEINFRA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTACIONAMENTO PARA OS MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **20/05/2024** – Horário da Sessão: **08H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br | https://www.santaquiteria.ce.gov.br/licitacao | https://pncp.gov.br – Link da Sessão: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** *** ***